

"Art.



56ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 4.396, DE 2020

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre os empreendimentos de turismo rural.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao § 3º do art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

21	
§ 3° Para fins de acesso às medidas emergenciais	
auxílio ao setor turístico, adotadas em decorrência	da
Declaração de Emergência em Saúde Pública	de
Importância Internacional (ESPIN) em decorrência	da
Infeção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV),	os
prestadores de serviços turísticos de que trata o §	2°
poderão realizar o cadastro de que trata o § 1º deste art	igo

de forma simplificada e adequada às condições do setor de

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES





turismo rural do País." (NR)

Presidente



